



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

01.1304.01/2023
Processo Administrativo
Fls nº _____
Visto _____

1. OBJETO

1.1. contratação de pessoa jurídica para a Prestação de consultoria jurídica especializada em administração pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Archer-MA.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a presente contratação a fim de oferecer suporte técnico na área Jurídica, prestando consultoria e assessoria a referida Câmara, como consultor das atividades burocráticas e administrativas

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

ITEM	SERVIÇOS	UNID	MESES	V. MENS.	TOTAL
1	Prestação de consultoria jurídica especializada em administração pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Archer-MA.	SERV.	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL					R\$ 60.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

4. DO OBJETO

4.1. O presente Projeto Básico visa à seleção e Contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Governador Archer - MA, tudo conforme especificações abaixo, durante o exercício financeiro de 2023, os quais são essenciais aos serviços administrativos, pelo período de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogados, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.22. A câmara municipal tem a expectativa de que os serviços a serem contratados possam ser utilizados como apoio, orientações corretas, auxiliando os gestores desta casa, no seu dia a dia, proporcionando maior clareza e balizamento para sua rotina, mais também dar maior segurança e referencial para a tomada de decisões certas. .

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

01.1301.01/2023
Processo Administrativo
Fls nº _____ 06
Visto _____

00 – CAMARA MUNICIPAL 01 - Legislativa 031 – Ação Legislativa 0007 – Administração e Planejamento 2002- Manut. Func. Das Atividades da Câmara 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídicas)

6. PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A realização dos serviços, objeto deste Termo de Referenda, somente será efetuada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Governador Archer/MA, após a previa, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Câmara Municipal, devendo os serviços serem executados de acordo com o Termo de Referência dos Serviços;

6.2 Constatada qualquer irregularidade na prestação do serviço, a empresa Contratada, obrigar-se-á a refazê-lo no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do termo de contrato as formas legais;

6.3O prazo de início para a execução dos serviços será imediato, em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Execução de Serviços/Nota de Pedido/Empenho;

6.4.Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

6.5. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

6.7 Os serviços deverão ser executados nos locais, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

6.8. Cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas semanais na sede da Camara Municipal.

7. DO PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

01.1301.01/2023
Processo Administrativo
Fls nº _____ 07
Visto _____

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE a partir da efetiva prestação dos serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

7.2. O contrato será pago mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos e da dívida ativa da União, do Estado e do Município;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Para os serviços em tela será formalizada um Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes.

8.2. O Contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, limitando-se até o dia 31 de dezembro do ano de 2023.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.2. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.3. Disponibilizar manutenção e gerenciamento dos equipamentos e da rede envolvida;

9.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

9.1.5. Reconhecer o(s) fiscal(is) que for(em) indicados pelo CONTRATANTE para atender(em) solicitações relativas a esta contratação, tais como habilitação, desabilitação, manutenção, dúvidas, esclarecimentos;

9.1.6. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários,



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

01.1301.011/2023
Processo Administrativo
Fls nº _____
Visto _____

equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

9.1.7. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

9.1.8. Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;

9.1.9. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

9.1.10. Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

9.1.11. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;

9.1.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

9.1.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, os requisitos jurídicos e de qualificação técnica que embasaram sua escolha.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Nomear Fiscal(is) Técnico(s), do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

10.2. Vetar o emprego de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas neste termo de referência/projeto básico, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais;

10.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

10.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

10.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MAR
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

01.1301.02./2023
Processo Administrativo
Fls nº 09
Misto 02

10.6. Recusar com a devida justificativa qualquer material/serviços entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela Contratante, por intermédio de servidor previamente designado.

11.2. A presença da fiscalização no local dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade da Contratada no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

12.2. A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 0,2% por dia de atraso;

12.3. A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 5%;

12.4. As multas previstas nos itens anteriores que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

pelo critério de MENOR PREÇO.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

14.1. O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

14.2 Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal conforme as solicitações e execução dos serviços.

15. DOS SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/M
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

01.1301.011/2023
Processo Administrativo
Fls nº _____ 10
Visto _____

- 15.1. Assessoria e Consultoria jurídica por intermédio de Advogados, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada em Direito Público, nos moldes previstos deste Termo de Referência;
- 15.2. Emissão de pareceres em procedimentos de dispensa, inexigibilidade ou realização de licitação de iniciativa da Câmara Municipal;
- 15.3. Patrocínio em causas judiciais em que a Câmara for parte em caráter institucional;
- 15.4. Realização de defesa técnica sobre as diligências oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.
- 15.5. Assessoria Jurídica na elaboração de pareceres devidamente fundamentados em projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo e dos Membros da Câmara Municipal;
- 15.6. Consultoria Jurídica a fim de dirimir dúvidas quanto à interpretação de normas de interesse do Poder Legislativo;
- 15.7. Atender prontamente aos pleitos da Câmara Municipal, emanadas diretamente do seu Presidente, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, adotando-se a tese jurídica que lhe for recomendada, comprometendo-se a Câmara Municipal no acolhimento das conclusões jurídicas e o fornecimento de documentação legal para a exímia prestação dos serviços.
- 15.8. Colocar à disposição da Câmara Municipal profissional qualificado (advogado (a)) para o atendimento em sua sede;
- 15.9. Promover semanalmente visitas técnicas por intermédio de Advogados.
- 15.10. Atender a chamados emergenciais, sempre que for solicitado;
- 15.11. Promover as respostas de consultas por meio dos sistemas de comunicação disponíveis como: e-mail, telefone e "on-line".
- 15.12. Prestação de consultoria técnica jurídica em matéria municipal, legislativa e administrativa, envolvendo as seguintes atividades: consultas de natureza técnico-jurídica formuladas por vereadores e servidores da Câmara, versando sobre matérias afetas ao trabalho do Poder Legislativo e da Administração Pública;
- 15.13. Elaboração de pareceres técnicos a projetos de lei;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

01.1301-01/2023
Processo Administrativo
Fls nº _____
Visto _____

- 15.14. Emissão de pareceres por escrito sobre assuntos jurídicos, mediante solicitação escrita;
- 15.15. Elaboração ou aprovação de minutas de contratos, editais, atos normativos e proposições legislativas, solicitadas pelo Presidente da Câmara;
- 15.16. Orientação técnica para aplicação das regras do processo legislativo;
- 15.17. Suporte jurídico para realização de processos de licitação;
- 15.18. Suporte jurídico para o funcionamento de comissões parlamentares de inquérito;
- 15.19. Elaboração de minutas de representações, mediante solicitação do Presidente da Câmara, para denúncia de irregularidades em atos sujeitos à fiscalização da Câmara, a serem dirigidas ao Ministério Público, aos Tribunais de Contas do Estado e da União e a outros órgãos fiscalizadores, mediante solicitação do Presidente da Câmara;

Governador Archer – MA, 09 de janeiro de 2023.

Maria de Jesus Gomes Brito

Maria de Jesus Gomes Brito
Presidente da Câmara